

RESOLUÇÃO Nº 4 DA COMISSÃO ELEITORAL 2023, DE 10 DE SETEMBRO DE 2023.

Análise do Recurso interposto pela Chapa Experiência, renovação e Luta na Regulação.

A Comissão Eleitoral do **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DAS AGÊNCIAS NACIONAIS DE REGULAÇÃO – SINAGÊNCIAS**, na forma do seu Estatuto e,

CONSIDERANDO os termos das Resolução da DEN nº 35, de 22 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 02 da Assessoria Jurídica do SINAGÊNCIAS de 10 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Negar provimento ao recurso da Chapa “Experiência, renovação e luta na Regulação”, em razão da intempestividade da inscrição, considerando os termos do Anexo I da Resolução DEN nº 35, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º – Incluir como razões para o não provimento do recurso as razões técnico-jurídicas apresentadas na Nota Técnica da Assessoria Jurídica do SINAGÊNCIAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Eudes Ribeiro Parahyba

Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

RICARDO EUDES RIBEIRO PARAHYBA

Data: 12/09/2023 12:00:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SINAGÊNCIAS

SAUS Quadra 1 Bloco M Sala 601 – Ed. Libertas – Brasília – DF – 70070-010
Telefone e WhatsApp: (61) 98189-0063 / E-mail: comunicacoes@sinagencias.org.br / Site:
www.sinagencias.org.br